



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 1 / 027

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Resoluções.....	01
Editais de Notificação.....	01
Licitações.....	02
Leis.....	04
outros atos.....	17

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

Cod370517

A Secretaria Municipal de Assistência Social junto do CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná, por meio de seus representantes vem por meio deste:

CONVOCAR, todos os interessados a participarem da Escolha dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Espigão Alto do Iguaçu, do segmento sociedade civil; a ser realizada no dia 14 de setembro às 14:30 horas, no centro da juventude, sito à rua Belo Horizonte, s/n, centro do município de Espigão Alto do Iguaçu – Paraná.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,


PAULO SUZIN BRAGANHOLLO
Presidente CMDI
Gestão 2019/2021


ROZELI SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 006, de 09 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela aprovação do Termo de Adesão ao Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa e o Plano de Ação do respectivo Cofinanciamento Estadual na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do FIPAR, do município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do município de Espigão Alto do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 635 de 15 de Outubro de 2014; em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, via chamada de vídeo através do WhatsApp/ Messenger e presencial, na SMAS, sito à Rua Uruguai, nº 417, Centro, Espigão Alto do Iguaçu - PR conforme Ata Nº. 010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade:

a) O Termo de Adesão ao Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, conforme estabelece a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.

b) O Plano de Ação ao Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, conforme estabelece a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, apresentado pela Secretaria de Assistência Social, do município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de Setembro de 2021.


PAULO SUZIN BRAGANHOLLO
Presidente CMDI – EAI
Gestão 2019/2021

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 025 de 09/09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 016/2021, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

1-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551-Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidas dos documentos elencados do Anexo I do presente edital.

AGENTE DA DENGUE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLI LURDES WELTER MIECZNIKOWSKI	1º

2 – O não comparecimento da candidata com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará a candidata à perda do direito a vaga



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3187442560



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 2 / 027

e consequentemente não contratação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 09 de setembro de 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu-PR

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- Uma foto 3x4;
- Certidão de casamento (quando casado);
- Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;
- Comprovante residencial (xerox); e-mail e telefone para contato.

Cod370400

NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2021

Data: 31/08/2021

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos

Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

R E S O L V E

Art. 1º–NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 – Partido Democrático Trabalhista Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira

2 – Progressistas Presidente: Adelar Grondok

3 – Cidadania Presidente: Justino Tondello

4 – Movimento Democrático Brasileiro Presidente: Alcione Pegoraro

5 – Partido da Social Democracia Brasileira Presidente: Hilário Czechowski

6 – Partido Social Democrático Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski

7 – Partido Social Cristão Presidente: Nelto Cela Zolet

8 – Partido Socialista Brasileiro Presidente: Simone Bez Gorio

9 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município Presidente: Ataíde R. de Quadros

Espigão Alto do Iguaçu, em 31 de agosto de 2021.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET

Secretário de Finanças

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
02/08/2021	84,66	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/08/2021	17,97		
05/08/2021	5,00		
06/08/2021	5,00		
09/08/2021	0,04		
11/08/2021	191,27		
12/08/2021	5,00		
13/08/2021	10,63		
16/08/2021	5,00		
17/08/2021	15,45		
20/08/2021	26,34		
23/08/2021	153,82		
24/08/2021	583,83		
27/08/2021	21,46		
30/08/2021	361,16		
17/08/2021	14.582,49	Transferências do Salário Educação.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

05/08/2021	5.354,20	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
27/08/2021	1.858,58	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Índice de Gestão Descentralizada-IGD Bolsa Família.	Fundo Nacional de Assistência Social.
05/08/2021 27/08/2021	2.445,60 2.444,80	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS–Programa Atenção Integral a Família–PAIF.	Fundo Nacional de Assistência Social.
18/08/2021 25/08/2021	18.944,33 571,66	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo.	Secretaria do Tesouro Nacional.
05/08/2021 27/08/2021	2.017,62 2.017,62	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
10/08/2021 20/08/2021 30/08/2021	145,54 14,04 226,94	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
04/08/2021 06/08/2021 06/08/2021 06/08/2021 06/08/2021 09/08/2021	3.000,00 17.050,00 21.498,45 3.225,00 4.917,00 2.000,00 56,00	Transferência de Recursos do Programa do Piso da Atenção Básica em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.
03/08/2021 03/08/2021 12/08/2021	1.472,50 77,50 867,16	Transferência de Recursos–Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.
31/08/2021	6.773,97	Outras Transferências da União Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) – LC. 176/2020 Compensação União.	Secretaria do Tesouro Nacional.
10/08/2021 20/08/2021 30/08/2021	633.027,97 100.915,95 280.722,12	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/08/2021 04/08/2021 10/08/2021 11/08/2021 17/08/2021 18/08/2021 20/08/2021 24/08/2021 25/08/2021 30/08/2021 31/08/2021	1.833,08 8.534,94 34.286,72 18.563,10 22.382,35 66.390,24 5.208,15 4.077,91 15.422,22 13.913,67 6.496,52	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB	Secretaria do Tesouro Nacional.

NELTO CELA ZOLET - Secretário de Finanças

Cod370401

LICITAÇÕES

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021/PMEAI

Eu, MARCIO BONELLA, na qualidade de pregoeiro, adjudico, o objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico, a qual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos/material permanente diversos, com recursos da transposição/remanejamento de recursos da área da saúde, conforme Portaria Municipal nº 124/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.498.189/0001-48, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, nos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 26, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 48 e 49, com o valor total global de R\$ 52.058,94 (cinquenta e dois mil, e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI–ME, CNPJ nº 26.526.668/0001-60, da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, nos lotes 04 e 36, com o valor total global de R\$ 1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais);

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI–ME, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, nos lotes 05, 25, 27, 28 e 32, com o valor total global de R\$ 6.707,64 (seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos);

EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS–EPP, CNPJ nº 15.626.139/0001-12, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nos lotes 09, 11, 17, 23, 30, 31, 33, 34 e 35, com o valor total global de R\$ 6.620,87 (seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos);

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI–EPP, CNPJ nº 20.138.626/0001-76, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nos lotes 12, 21, 22 e 24, com o valor total global de R\$ 2.669,78 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA–ME, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no lote 15, com o valor total global de R\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais);

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA–EPP, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, da cidade de Cambé, Estado do Paraná, no lote 16 e 29, com o valor total global de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

D'AQUINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA–EPP, CNPJ nº 08.839.778/0001-09, da cidade de Bilac, Estado de São Paulo, no lote 37, com o valor total global de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais);

GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI – ME, CNPJ nº 05.635.293/0001-05, da cidade de Salvador, Estado da Bahia, no lote 39, com o valor total global de R\$ 1.824,42 (hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos);

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI–EPP, CNPJ nº 29.843.035/0001-74, da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, no lote 40, com o valor total global de R\$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3187442560



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 3 / 027

CONNECTGOV LTDA–EPP, CNPJ nº 38.047.263/0001-29, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos lotes 45 e 46, com o valor total global de R\$ 3.767,10 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de setembro de 2021.

MARCIO BONELLA - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

AGENOR BERTONCELO - Prefeito Municipal

Cod370432



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3187442560



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 4 / 027

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 833

Data: 09/09/2021

Súmula: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Município.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 30 de setembro de 2022, 03 (três) contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento no inciso III, do § 1º, do art. 39, da Lei Complementar n. 001, de 27/10/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 5 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 834

Data: 09/09/2021

SÚMULA: “Altera a redação dos arts. 271 e 272 e a Tabela VIII, todos da Lei Municipal nº 287 de 20 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município.”

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art 1º Os artigos 271 e 272 e a Tabela VIII, da Lei Municipal nº 287, de 20 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte lei:

Art. 2º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.

1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

Art 4º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art 5º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 6 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art 6º A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art 7º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art 4º.

Art 8º Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será lançada de acordo com o disposto em Lei Municipal nº 287, de 20/12/2005, e cobrado diretamente pelo município.

Art 9º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art 10 Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art 11 Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art 12 O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.

Parágrafo Único - Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 7 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art 13 O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.

2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art 14 Pelo inadimplimento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art 15 O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo Único - A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, “b” e “c” da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3187442560



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 8 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÊS	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	5,00	AA
RESIDENCIAL - ATE 5M3	8,00	AB
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	12,00	AC
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	14,00	AD
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	16,00	AE
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	20,00	AF
COM-IND-UTP - ATE 5M3	15,00	AG
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	18,00	AH
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	21,60	AI
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	24,00	AJ
COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	30,00	AK
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	11,50	AL
RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	15,00	AM
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	17,80	AN
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	20,00	AO
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	25,00	AP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 9 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II- TABELA DE VALORES – TAXA DE COLETA DE LIXO

1) Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A” - RESIDENCIAL
A	Até 5 m ³	0,050
B	> 5 m ³ e <= 10 m ³	0,055
C	> 10 m ³ e <= 15 m ³	0,058
D	> 15 m ³ e <= 20 m ³	0,066
E	> 20 m ³ e <= 30 m ³	0,075
F	> 30 m ³ e <= 50 m ³	0,083
G	Acima de 50 m ³	0,092

2) Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “B” - COMERCIAL
H	Até 5 m ³	0,050
I	> 5 m ³ e <= 10 m ³	0,055
J	> 10 m ³ e <= 15 m ³	0,058
K	> 15 m ³ e <= 20 m ³	0,066
L	> 20 m ³ e <= 30 m ³	0,075
M	> 30 m ³ e <= 50 m ³	0,083
N	Acima de 50 m ³	0,092

3) Contribuinte cadastrado na categoria **INDUSTRIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “C” - INDUSTRIAL
O	Até 5 m ³	0,050
P	> 5 m ³ e <= 10 m ³	0,055
Q	> 10 m ³ e <= 15 m ³	0,058
R	> 15 m ³ e <= 20 m ³	0,066
S	> 20 m ³ e <= 30 m ³	0,075
T	> 30 m ³ e <= 50 m ³	0,083
U	Acima de 50 m ³	0,092

4) Contribuinte cadastrado na categoria **UTILIDADE PÚBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “D” – UTILIDADE PÚBLICA
W	Até 5 m ³	0,050
X	> 5 m ³ e <= 10 m ³	0,055
Y	> 10 m ³ e <= 15 m ³	0,058
Z	> 15 m ³ e <= 20 m ³	0,066
AA	> 20 m ³ e <= 30 m ³	0,075
AF	> 30 m ³ e <= 50 m ³	0,083
AG	Acima de 50 m ³	0,092



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 10 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

5) Contribuinte cadastrado na categoria **PODER PÚBLICO** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “B” - COMERCIAL
07		ISENTO

6) Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “B” - COMERCIAL
AH		0,024



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 11 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 835

DATA: 09/09/2021

Súmula: Autoriza a instituição de Campanha de Estímulo ao Aumento da Arrecadação de Tributos ao Município, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa “Chegou a hora de valorizarmos o comércio local”. Campanha, em nível municipal, com o objetivo de aumentar o índice de participação na arrecadação estadual de impostos, bem como a arrecadação municipal.

Art. 2º O programa “Chegou a hora de valorizarmos o comércio local”, consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor e usuário de serviços no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, mediante sorteios a serem realizados, no exercício financeiro de 2021, nesta cidade, nas seguintes datas e locais:

I - Dia 29 de setembro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 12 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - Dia 05 de outubro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b) 05 (cinco) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

III - Dia 13 de outubro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

IV - Dia 25 de outubro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b) 05 (cinco) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

V- Dia 03 de novembro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

VI- Dia 22 de novembro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a)- 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b)- 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

VII- Dia 01 de dezembro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a)- 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b)- 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VIII- Dia 13 de dezembro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a)- 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b)- 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

IX- Dia 20 de dezembro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a)- 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b)- 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

X- Dia 28 de dezembro de 2021 (Auditório da Câmara de Vereadores):

- a)- 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;
- b)- 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

Parágrafo Único - A sociedade em geral poderá realizar doações em dinheiro para ajudar nas premiações previstas nesta lei.

Art. 3º Para os fins da presente Lei serão considerados contribuintes de cada categoria, conforme descrito a seguir:

I - Consumidor: será considerado o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal a consumidor final, proveniente de empresa com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Espigão Alto do Iguaçu, emitidos a partir de 1º de agosto de 2021 em diante;

II - Usuário de Serviço: será considerado o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal de serviços, expedida por contribuinte com inscrição no Município de Espigão Alto do Iguaçu, expedida a consumidor de serviços a partir de 1º de agosto de 2021 em diante.

Art. 4º Para concorrer ao sorteio no programa “Chegou a hora de valorizarmos o comércio local”, serão distribuídas cartelas nas seguintes condições:





Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 14 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I – Aos consumidores e a usuários de serviços, conforme incisos do artigo anterior, 01 (uma) cartela a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de documentos fiscais apresentados de estabelecimentos em geral.

§ 1º Os consumidores e usuários de serviços, deverão retirar suas cartelas no próprio estabelecimento onde houverem efetuado a compra e/ou execução do serviço, preenchê-las com os seguintes dados indispensáveis e depositá-las nas urnas existentes para este fim:

I - Nome completo;

II - Endereço completo;

III - CPF;

IV – Número do Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal.

§ 2º As cartelas deverão ser preenchidas com o número do Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal, sendo que o prêmio somente será entregue ao ganhador, mediante apresentação do documento fiscal original.

§ 3º Para retirada do prêmio ainda será necessário a apresentação dos dados bancários para que o Município possa realizar o pagamento do mesmo.

§ 4º Caso o ganhador do prêmio não possua conta bancária e/ou conta poupança, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para proceder sua abertura, após o qual perderá o direito a premiação.

Art. 5º Nas datas dos sorteios todas as cartelas serão reunidas, num só local e, na presença de autoridades, imprensa e aberto ao público em geral, será efetuado o sorteio.

§ 1º Para verificar a validade e autenticidade das cartelas, será formado uma Comissão Julgadora composta de 04 membros, assim constituída;

- 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 15 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

- 1 (um) representante da Imprensa;

- 1 (um) representante dos contribuintes.

§ 2º Serão validadas somente as cartelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelece o § 1.º do Art. 4º.

Art. 6º Os prêmios a serem conferidos às cartelas sorteadas, serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade.

Art. 7º A premiação será entregue aos contemplados devidamente identificados e prescreverá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

10.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

23.691.2201.2-070 Incentivos a Atividades Comerciais

3390.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

REC 00000 R\$ 20.000,00

Art. 9º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 10 O poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber e for necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 16 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Gabinete do Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, 09 de setembro de 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

Cod370411



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3187442560



OUTROS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



EDITAL N.º 26/2021 PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Meta 05 do Plano Municipal e Nacional de Educação, que prevê “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental”.
- II. A Portaria do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa “Tempo de Aprender”, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;
- III. A Resolução n.º 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre o fornecimento de recursos para a atuação dos assistentes de alfabetização e de outras despesas no âmbito do Programa “Tempo de Aprender”.
- IV. A necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolver atividades de assistentes de alfabetização em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental,

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprir a função de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuar nas turmas 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprir a função de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuarem nas escolas municipais que foram indicadas pelo Ministério da Educação para participarem do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o número de vagas (anexo I).

1.2 As atividades do Assistente de Alfabetização Voluntário em cada turma compreenderão 5 (cinco) horas semanais, podendo cada assistente acumular até 4 (quatro) turmas por turno na mesma escola ou em escolas diferentes, desde que seja possível conciliar os horários, e que assuma no máximo 8 (oito) turmas, sendo 4 (quatro) no turno matutino e 4 (quatro) no turno vespertino.



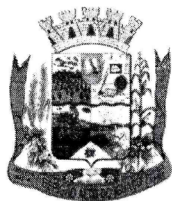
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 18 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



1.3 O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

1.4 O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos ocorrerá apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria da Educação e do Esporte que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

1.5 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

1.6 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Das atribuições

2.1 Caberá ao Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado:

2.1.1 A função principal de auxiliar o professor alfabetizador (regente de turmas) nas atividades estabelecidas e planejadas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e orientação da equipe pedagógica e diretiva da escola;

2.1.2 Participar das formações indicadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Núcleo Regional de Educação;

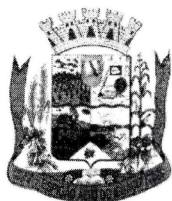
2.1.3 Dar suporte ao professor alfabetizador (professor regente) atendendo às principais fragilidades dos alunos;

2.1.4 Seguir o Plano de Ação definido pela escola, com o que cabe ao assistente de alfabetização;

2.1.5 Atuar com o professor alfabetizador e alfabetizando de forma ética e idônea.

2.2 Caberá à Comissão instituída na Secretaria Municipal de Educação, a ser designada por ato administrativo:

2.2.1 Responsabilizar-se pelo Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização que irá atuar nas escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



2.2.2 Receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário:

- a) ficha de inscrição do candidato (anexo III);
- b) termo de adesão e compromisso do voluntário (anexo IV);
- c) documentos comprobatórios de tempo de serviço e formação;

2.2.3 Monitorar, constantemente, o trabalho realizado pelos Assistentes de Alfabetização Voluntários, acompanhando as avaliações realizadas nas escolas;

2.2.4 Substituir o Assistente de Alfabetização caso seja necessário;

2.2.5 Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de edital a ser afixado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, da data de publicação deste Edital até 24 de setembro de 2021, na sede do Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante procuração, através de instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

- a) ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada (anexo III);
- b) fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) fotocópia do CPF;
- d) fotocópia do comprovante de escolaridade e formação acadêmica.
- e) fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
- f) fotocópia do comprovante de residência;

3.4 Cronograma da seleção

3.4.1 Período de inscrição: a partir da data de publicação deste edital até 24 de setembro de 2021.

3.4.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 27 de setembro de 2021.

3.4.3 Afixação do Edital com o resultado da pré-seleção: 28 de setembro de 2021.



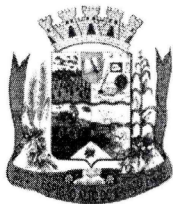
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 20 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaaltodoiguacu.pr.gov.br



3.4.4 Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção: 28 e 29 de setembro de 2021.

3.4.5 Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: 30 de setembro de 2021.

3.4.6 Afixação do resultado final em local público: 01 de outubro de 2021.

3.5 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) que tenha domínio da língua portuguesa;
- b) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- d) possuir, preferencialmente, o curso de pedagogia, magistério ou formação de docentes, e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização;
- e) estar cursando graduação em Pedagogia ou o Curso de Formação de Docentes ou Magistério.

3.6 Não serão aceitas inscrições via telefone, fax ou internet.

3.7 A inscrição de que trata o presente edital é gratuita.

4. Das Vagas

4.1 As vagas para o presente processo de seleção e classificação são as constantes no anexo I deste Edital.

4.2 As vagas estão condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender na edição 2021 e 2022 pela escola indicada.

5. Da adesão e da ação dos candidatos

5.1. Os candidatos a Assistentes de Alfabetização classificados e excedentes, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

5.1.2 No caso de desistência ou afastamento do Assistente de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

6. Da Classificação e Seleção

6.1 O processo de seleção e classificação de Assistente de Alfabetização consistirá na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (anexo V).

6.1.2 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada da seguinte forma:



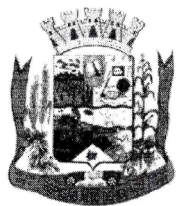
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

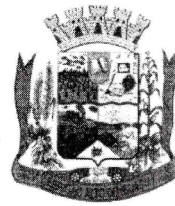
Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 21 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



a) tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, que comprove experiência anterior em educação, preferencialmente em alfabetização.

7. Do Vínculo e Pagamento de Bolsas

7.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio.

7.2 A título de bolsa, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pagará aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma ativa.

8. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

8.1 O resultado da seleção e classificação será fixado em local público, na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma deste edital (anexo II).

8.2 Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à comissão de coordenação e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos nos cronogramas deste Edital.

9. Das Disposições Finais

9.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

9.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 No caso de servidor público do estado ou outro empregador com o qual tenha vínculo empregatício, o assistente de alfabetização voluntário deverá declarar que a carga horária semanal de atuação nas ações derivadas deste Edital não conflitará com a carga horária de suas atividades regulares.

9.4 Só poderá haver a convocação para o serviço voluntário de Assistente de Alfabetização, e, assinatura do Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização (anexo IV) diante da existência de recursos financeiros para o custeio do respectivo ressarcimento aos profissionais, que dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos ocorrerá apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.



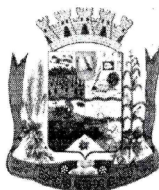
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 22 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



9.5 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do programa na edição 2021/2022.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de Setembro de 2021.


Susi Maciel Velho
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2021

Susi Maciel Velho
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3187442560



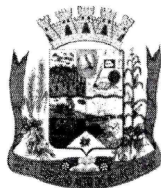
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 23 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



ANEXO I DO EDITAL N.º 26/2021

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

ESCOLA	QUANTIDADE DE TURMAS	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO	02	02
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	02	
ESCOLA MUNICIPAL LICARLOS PASSAIA	01	



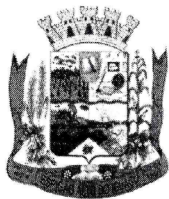
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 24 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



ANEXO II DO EDITAL N.º 26/2021

Cronograma

FASE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Inscrições	Da publicação do Edital até 24 de setembro de 2021.	Secretaria Municipal de Educação
Análise dos documentos e classificação/seleção dos candidatos inscritos	27 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação
Afixação do resultado da pré-seleção	28 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação
Recebimento de recursos interpostos	28 e 29 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação
Julgamento dos recursos interpostos	30 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação
Afixação do resultado final em local público e na página do NRE e chamamento	01 de outubro de 2021	Secretaria Municipal de Educação



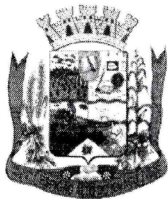
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 25 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



ANEXO III DO EDITAL N.º 26/2021

Ficha de Inscrição do Candidato - Assistente de Alfabetização

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome do(a) candidato(a):		
RG.:	CPF:	UF:
Endereço:		n.º:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:		Telefone:
Email:		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL		
Vínculo:		
Instituição de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3. FORMAÇÃO		
() cursando Magistério () cursando Pedagogia () Curso de Formação de Docentes concluído		
() Graduação em Pedagogia concluída () Pós-graduação		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 33/2019 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		

Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 00/2021, do Programa Tempo de Aprender.

Nome: _____ Assinatura: _____



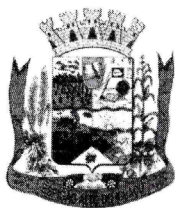
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

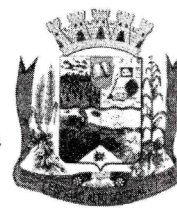
Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 26 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



ANEXO IV DO EDITAL N.º 26/2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil:
_____, residente e domiciliado no endereço:

cidade/UF: _____, portador do CPF
nº _____, carteira de identidade
nº _____, órgão expedidor/UF: _____, pelo presente
instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço
voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas
públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as
formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola –
PDDE, ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal
serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de
natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Espigão Alto do Iguaçu, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO



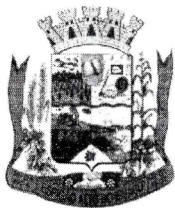
Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2325

Página 27 / 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



ANEXO V DO EDITAL N.º 26/2021

Críticos de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário

CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15	Sendo 5 pontos para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO HABILITADO	Curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 créditos	Será considerado apenas um curso
FORMAÇÃO HABILITADO	Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
FORMAÇÃO HABILITADO	Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
FORMAÇÃO NÃO HABILITADO	Cursando Pedagogia	10 créditos	Será considerado apenas um curso
FORMAÇÃO NÃO HABILITADO	Cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso

Cod370423



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3187442560